



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 456/2014, de 11/06/2014.

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO, DE EMPREGO 'E RENDA PARA JUVENTUDE – GEREN-JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criado o programa municipal de geração de emprego e renda para juventude - GEREN-JOVEM no âmbito do município de São Francisco de Itabapoana.

Parágrafo Único. O programa municipal de geração de emprego e renda para juventude - GEREN-JOVEM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social e compreenderá o Balcão de Emprego, o programa de Qualificação profissional e todos os programas já existentes para a Juventude no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana.

Art.2º. São atribuições do programa municipal de geração de emprego e renda para juventude - GEREN-JOVEM:

I - Cadastrar jovens com idade entre 16 e 25 anos comprovadamente residentes na cidade de São Francisco de Itabapoana;

II - Formalizar convênios com instituições de ensino pública ou privadas que desenvolvem atividades referentes a formação profissional com o objetivo de oferecer cursos profissionalizantes que venham a suprir as necessidades do mercado local,

III - O programa municipal de geração de emprego e renda para juventude – GEREN-JOVEM irá dispor de estrutura física, logística e operacional disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social.

Art.3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de junho de 2014.

PEDRO JORGE CHERENE JÚNIOR
- PREFEITO -

PUBLICADA EM 25/07/2014

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.